

INSTRUÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE BOLSA – VIA GRU

Todos os depósitos deverão ser efetuados por meio da GRU – Guia de Recolhimento de Receitas da União, disponível no site do Tesouro Nacional. O preenchimento e impressão da GRU pode ser feito pelo próprio recolhedor, e o recolhimento efetuado somente nas agências do Banco do Brasil.

Endereço eletrônico: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

Para o preenchimento informar:

Unidade Gestora Arrecadadora: Código (*) = 154003 – FUND. COORD. DE APERF. DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR

- Código de recolhimento para devolução de recursos recebidos no ano corrente: 68888-6 – ANUL. DESPESA NO EXERCÍCIO.

- Código de recolhimento para devolução de recursos recebidos em anos anteriores: 98815-4 – DEPÓSITOS DE TERCEIROS

Dados do contribuinte (*) - (CPF ou CNPJ) e (Nome do Contribuinte)

Número de Referência (*) – Inserir o número do processo (Capes) do(a) bolsista

Valor Principal (*)

Valor Total (*)

Para efetivar a devolução da bolsa CAPES o PPG deverá enviar para a PGD a GRU – Guia de Recolhimento da União, junto com o comprovante do pagamento e justificar, no ofício, o motivo pelo qual a bolsa está sendo devolvida.

A PPG/PGD encaminhará para a CAPES (por e-mail) o ofício solicitando o estorno desse(s) pagamento(s) no sistema SCBA, juntamente como os documentos recebido do programa (ofício, GRU e o comprovante de pagamento efetuado pelo ex-bolsista).

Depois que a Capes lançar essas devoluções no SCBA, essas devoluções aparecerão como “estorno” no extrato do aluno.